



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

ATA DE REUNIÃO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2017, PUBLICADO EM 01/12/2017, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, as quatorze horas, na Avenida Olívio Gomes, número duzentos e cinquenta, bairro Santana, nesta, teve início a sessão pública referente ao Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade: abrigo institucional para famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Participaram da reunião representando as Entidades Sociais a Sra. Dulcinea B. Paulino representando o Grupo de Assistência a Dependência Química Nova Aurora Feminino e Masculino, o Sr. Fabio Isaac representando a Associação Monte Castelo de Auxílio aos Necessitados – AMCAN. Representando o Poder Público Municipal, através Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, a diretora do Departamento de Departamento Social senhora Margarida Maria Maranhão Silva Pereira, a diretora do Departamento Administrativo senhora Camila de Claudio Morais, coordenador da Proteção Social Especial Sr. Celso Luiz Soares e eu Maria José da Silva assistente social da Gestão de Convênios que escrevi a presente Ata. A reunião teve início as quatorze horas. O Sr. Celso apresentou-se e os demais integrantes da mesa. Salientou que o Edital de Chamamento Público para o serviço em pauta já foi aberto e que não houve apresentação de propostas por parte de Organizações da Sociedade Civil no prazo estipulado, por isso o Edital foi novamente publicado. Informou o motivo da sessão pública e as regras de condução orientando que o objetivo da sessão pública era o dirimir dúvidas referentes ao edital de Chamamento Público nº 04/2017. Sra. Camila solicitou que os presentes assinassem a lista de presença a qual seria juntada a presente ata. Informou ainda que as perguntas seriam realizadas por escrito, através do formulário para pergunta distribuído aos presentes. A seguir a Sra. Margarida Maria Maranhão Silva Pereira procedeu a leitura das perguntas apresentadas pelos representantes das entidades: Entidade 1- A entidade que ganhar o edital, permanecerá a execução do serviço no mesmo local ou a entidade alugará outro? O fornecimento de alimentação por hotbox é pela entidade ou prefeitura? No Termo de Referência deste Edital não está previsto controlador de acesso, poderá contratar? Que situações serão atendidas? Poderá prever a contratação de cuidadores devido as atividades de cuidados no caso de idosos ou pessoas que precisam por exemplo de troca de fraldas? Entidade 2 – No caso da entidade que tem prédio próprio precisa usar a estrutura ou poderá pagar aluguel? Poderá prever locação de automóvel? Poderá ser contrata somente uma assistente social? Qual a quantidade de recursos humanos necessária? Qual público será atendido? No abrigo de família poderá aparecer cadeirante, idoso? A Sra. Margarida respondeu as perguntas iniciando pelo esclarecimento no Termo de Referência, que no item

22 constam as atividades mínimas a serem oferecidas, fez a leitura do item, destacando que são previstas quatro alimentações diárias. E que no item 16 Equipe Profissional Mínima tem previsão para contratação de serviços de terceiros para serviços de transporte e de alimentação e lanches. Sr. Celso esclareceu que não consta no Termo de Referência a previsão de controlador de acesso para o serviço e que este edital refere-se a família em alguma situação que o CREAS identifique que precisa de algum apoio social temporário. Que o abrigo existente está sob a Coordenação do Sr. Eliezer junto com os demais serviços para População em situação de Rua, mas que para o ano de 2018 estes serviços (os para população em situação de rua e o para famílias e indivíduos) serão separados devido ao público a ser atendido. O abrigo institucional para famílias e indivíduos por ser abrigo de retaguarda poderá ter cadeirante, idoso por ex. idoso sozinho e não tem vaga em instituição de acolhimento para idosos, tem uma calamidade e alguma família precisa de acolhimento temporário. E Sra. Margarida esclareceu que no Termo de Referência item 16 Equipe Profissional Mínima e procedeu a leitura do item. Acrescentando que o recurso humano previsto é para a equipe mínima, havendo necessidade de cuidadores poderá prever e justificar, somente atentar-se para o valor da proposta não ultrapassar o valor de referência e a equipe mínima precisa constar no plano de trabalho. Também, esclareceu que o serviço funcionará em imóvel alugado pela Prefeitura, sendo que será necessária mudança do endereço atual devido às condições do imóvel. A senhora Margarida reforçou que o recurso de RH financiado será cobrado de acordo com o que está previsto no Edital, colocar recursos humanos com recurso da parceria desde que tenha recurso no financiamento dentro limite estabelecido no Edital. Sr. Celso verificou junto aos presentes se havia mais alguma pergunta ou alguma dúvida e não havendo nenhuma pergunta ou pedido de esclarecimento, deu a sessão por encerrada e eu Maria José da Silva lavrei a presente ATA.